



LEI Nº 5.265, DE 28 DE Novembro DE 2002

PUBLICADO
D. Oficial nº _____
Data ____/____/____

Reconhece de utilidade pública a Associação dos Vendedores Ambulantes de Livros Usados (AVLU), de Teresina-PI. ()*

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É reconhecida de utilidade pública a Associação dos Vendedores Ambulantes de Livros Usados (AVLU), com sede e foro no bairro Itaperu, desta Capital, Teresina – PI.

Art. 2º Ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente à entidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 28 de novembro de 2002.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Dep. **Gustavo Medeiros** (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07-06-2000).



LEI Nº 5.265, DE 28 DE Novembro DE 2002

PUBLICADO
D. Oficial nº _____
Data ____/____/____

Reconhece de utilidade pública a Associação dos Vendedores Ambulantes de Livros Usados (AVLU), de Teresina-PI. ()*

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É reconhecida de utilidade pública a Associação dos Vendedores Ambulantes de Livros Usados (AVLU), com sede e foro no bairro Itaperu, desta Capital, Teresina – PI.

Art. 2º Ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente à entidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 28 de novembro de 2002.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Dep. **Gustavo Medeiros** (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07-06-2000).